



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CARGAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) VIGAS PRÉ-MOLDADAS NA OAE-01C (Obra de Arte Especial) SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO – BRASÍLIA/DF.

DATA DE ABERTURA 11 DE MAIO DE 2020 ÀS 10h



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às 10 horas do dia 11 de maio de 2020, na Sala da Comissão Julgadora Permanente, Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", térreo, fará realizar licitação, do tipo de menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, na forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços supracitados, de conformidade com o que consta no processo SEI nº 00113-00023821/2019-74, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

<u>I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o içamento, movimentação, carregamento e transporte de cargas, visando a operacionalização e implantação de 10 (dez) vigas pré-moldadas, na OAE-01C (obra de arte especial) sobre a rodovia DF-003 (EPIA), parte integrante da obra da ligação Torto Colorado — Brasília/DF, conforme todos os anexos deste edital, com valor previsto de **R\$ 1.575.287,42** (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

<u>II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO</u>

- 2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:
- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;



- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação;
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.
- 2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.
- 2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.
- 2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e sua **PROPOSTA** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº_____/20___ - ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº_____/20___ - ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

- 3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.
- 3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.



3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a fase de habilitação e à vista do original, autenticará.

Documentos da Habilitação - Envelope n. 01

- 3.4.1. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, <u>sob pena de</u> <u>inabilitação</u>, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:
- 3.4.2. A empresa proponente deverá comprovar a sua qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **I.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, visado (s) ou registrado (s) na respectiva entidade competente.
- II. A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional responsável pelo planejamento e elaboração do plano de movimentação de cargas, capacitado legalmente para a elaboração de Planos de Rigging, com formação em Engenharia ou Técnica, e com Certificação emitida por Centros de Treinamentos Especializados no assunto, quanto à realização de serviço igual/similar ao contratado e relacionado ao carregamento, a descarga, ao deslocamento, ao içamento e a descida de viga pré-moldada com peso de 60 (sessenta) toneladas ou mais (individual da peça viga pré-moldada ou carga).
- 3.4.3. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.
- 3.4.4. Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).
- a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.3;
- b) pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) e A.R.T.(s) exigido(s) no subitem 3.4.2;
- c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.



- 3.4.5. Relação explicita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.
- 3.4.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 publicados em Diário Oficial; ou
- 2 publicados em Jornal; ou
- 3 por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 4 por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

a) ILG =
$$\underline{AC + RLP} > 1,00$$

b) ILC =
$$\underline{AC} > 1,00$$

PC

c) GE =
$$\underline{PC + PNC} \le 1,00$$

PL

Onde:

- a) ILG = Índice de Liquidez Geral
- b) ILC = Índice de Liquidez Corrente
- c) GE = Grau de Endividamento



- d) AC = Ativo Circulante
- e) RLP = Realizável a Longo Prazo
- f) PC = Passivo Circulante
- g) PNC = Passivo Não Circulante
- h) PL = Patrimônio Líquido
- c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;
- e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 3.4.7. Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$ 15.752,87** (quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos). A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF BRB S/A (070) Agência 0146 C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4.8. Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.4, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- 3.4.8.1. Caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.
- 3.4.9. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 3.4.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 3.4.10.1. As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).
- 3.4.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND da União e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



- 3.4.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 3.4.13. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea "b" e "c" item 2.1.
- 3.4.14. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).
- 3.4.15. Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (anexo IV).
- 3.4.16. Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012. (anexo V).
- 3.4.17. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art.654 do Código Civil Brasileiro.
- 3.4.18. A falta do documento previsto no subitem 3.4.16 não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.
- 3.4.19. Declaração expressa:
- a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;
- b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;
- c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;
- d) executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;
- e) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra.
- 3.4.20. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Proposta de Preços - Envelope n. 02



- 3.5.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressa eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:
- a) o número da Tomada de Preços;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador "K" com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da planilha de orçamento do DER-DF (Anexo V);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução da obra, não superior a 90 (noventa) dias consecutivos;
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes da licitação.
- 3.5.2. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo V), incidindo sobre a mesma o multiplicador "K" proposto pela licitante.
- 3.5.3. A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VI) e o disposto em 3.5 alínea "f", devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.
- 3.5.4. a licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar cronograma físico-financeiro definitivo, devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.
- 3.5.5. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.
- 3.5.6. A proposta de preços, o Cronograma e os Anexos deverão conter folhas numeradas sequencialmente (nº de folhas/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.4. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

3.5.7. Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de



mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

- b) Para os efeitos do disposto na alínea "a", consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- valor orçado pela administração.
- c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
- 3.5.8. Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.4. do Edital, deverão, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante em uma das seguintes condições:
- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:
- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;



- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o respectivo envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;
- h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 4.2. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1. No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor "K" proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente "K" maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.
- 5.1.1. As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:
- a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) divergência entre o preço total da obra apresentado na proposta ou no cronograma físicofinanceiro e aquele obtido pela multiplicação do coeficiente "K" proposto, prevalecerá sempre o último.
- 5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2°, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI- DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS



- 6.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.
- 6.2. Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.
- 6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.
- 6.4. O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO

7.1. A despesa correrá à conta do Programa de trabalho: 26.453.6216.3126.0004 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE, ND 449051, FT 237, ID-0.

VIII - DO CONTRATO

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
- 8.1.1. Para assinatura do contrato, as contratada com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal poderá(ão), indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.
- 8.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.
- 8.3. Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 8.4. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n.



- 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.
- 8.5. O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6. Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.
- 8.7. Na assinatura do contrato deverá ser comprovada a disponibilidade dos equipamentos listados no item 3.4.5.

8.8. SUBCONTRATAÇÃO:

- 8.8.1. A critério exclusivo do DER-DF e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada do DER-DF, sob proposta da Superintendência interessada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 8.8.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 8.8.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 8.8.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DER-DF e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 8.8.5. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à



comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

- 8.8.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada do DER-DF, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 8.8.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 8.8.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.8.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 8.8.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o DER-DF que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DER-DF.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O prazo total de execução dos serviços será entre 05 (cinco) e 10 (dez) dias, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.
- 9.2. A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.
- 9.3. O DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:
- a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;
- b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;



- d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;
- e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;
- f) entregar à chefia imediata o Diário de Obra e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;
- g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.
- 9.4. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.
- 9.5. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.
- 9.6. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1°, da lei 8.666/93;
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;



- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressas da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.
- 9.7. O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

- 10.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.
- 10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- a) garantia em dinheiro;
- b) garantia em títulos da dívida pública;
- c) carta de fiança bancária; e
- d) seguro garantia.
- 10.3. A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.
- 11.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.



- I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 11.3. O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dar-se-á, consoante cronograma físico-financeiro, na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO, através do **BRB Banco de Brasília S/A**, via conta única do GDF.
- 12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 12.3. serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 12.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.



- 12.5. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:
- I Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.
- 12.6. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:
- I responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;
- II servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.
- III até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).



- 13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.
- 13.3. A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vais, meio físico ou digital.

XVIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:
- * Anexo I Declaração de Responsabilidade Técnica;
- * Anexo II Carta Proposta de Preços;
- * Anexo III Modelo Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- * Anexo IV Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;
- * Anexo V Termo de Referência para execução da obra;
- * Anexo VI Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;
- * Anexo VII Cronograma Físico-Financeiro;
- * Anexo VIII Minuta de contrato.
- 14.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.
- 14.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Tomada de Preços nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.
- 14.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.
- 14.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.
- 14.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4. somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.



- 14.5.2. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.
- 14.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.
- 14.6.1. Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.
- 14.7. A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.
- 14.8. É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na SUTEC/DER-DF.
- 14.9. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
- 14.10. Quando pertinente, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Distrital nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, referente à Lei nº 6.112/2018 que trata do Programa de Integridade de Pessoas Jurídicas que firmem contratos com a Administração Pública.
- 14.11. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.
- 14.12. O projeto básico da presente licitação, poderá ser examinado e adquirido na Diretoria Técnica do DER-DF, em conformidade, respectivamente, ao disposto no inciso I, § 2º do art. 7º, e no inciso IV do art. 40, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 14.13. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.
- 14.14. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através



do telefone 3342.2083, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.11, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de 2ª a 6ª feira.

14.15. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

14.16. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 15 de abril de 2020.

Ana Hilda do Carmo Silva Diretora de Materiais e Serviços



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: T.P. N° - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA N°

ASSINATURA: DATA REGISTRO

ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA N°

ASSINATURA: DATA REGISTRO

ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA N°

ASSINATURA: DATA REGISTRO

ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA N°

ASSINATURA: DATA REGISTRO

ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE



SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL $\mathsf{LOCAL} \to \mathsf{DATA}$



ANEXO II

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF		
Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)		
Ref.: Tomada de Preços nº		
Prezado senhores,		
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.		
Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.		
O nosso coeficiente multiplicador "K" é de (_vírgula) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.		
Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$).		
Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador "K" estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com		
materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos,		

seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social



trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários à perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral



responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador "K" apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

,	inscrito no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)		, portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do	CPF n°	_, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei no	8.6666 de 21 de junho d	de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que noturno, perigoso ou insalubre e não er	1 6	
Ressalva: emprega menor, a partir de c	atorze anos, na condição	de aprendiz ().
	(data)	
(re	epresentante legal)	

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal,
declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão
da verdade, sob as penas da lei.
Brasília, de de

Assinatura



ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da l	Lei Distrital n
4.770, de 22 de fevereiro de 2012.	
Representante Legal	



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CARGAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) VIGAS PRÉ-MOLDADAS NA OAE-01C (Obra de Arte Especial) SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO – BRASÍLIA/DF.

Rodovia: DF-003 (EPIA) – Estrada Parque Indústria e Abastecimento

Trecho: DF-007 (EPTT) a DF-001 (EPCT)/DF-150/BR-020

Março de 2020



	Quadro Resumo da Obra
	NA RODOVIA DF-003 (EPIA) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
Local da Obra	ESPECIALIZADA NO IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO,
	CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CARGAS, VISANDO A
	OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) VIGAS PRÉ-
	MOLDADAS NA OAE-01C LTC.
Trecho	Entre a DF-007 (EPTT – Estrada Parque do Torto) e a DF-001 (EPCT –
	Estrada Parque Indústria e Abastecimento) / DF-150 / BR-020.
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IÇAMENTO,
Serviços a Serem	MOVIMENTAÇÃO, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE
Executados	CARGAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
Executados	DE 10 (DEZ)
	VIGAS PRÉ-MOLDADAS, NA OAE-01C (Obra de Arte Especial)
	LOCAL - EIXO 400 da via de ligação TORTO-COLORADO
	Previsão entre 5 (cinco) e 10 (dez) dias, estando o período condicionado à
	realização dos serviços, devendo ser avaliada e informada pela
	PROPONENTE na Proposta de Preços a ser entregue para participar da
Prazo de Execução	licitação, o tempo estimado, não possuindo esta informação qualquer
	caráter classificatório ou mesmo eliminatório, haja visto as condições
	atmosféricas a serem consideradas nesta realização, bem como as
	dificuldades impostas pelo local e tipo de trabalho.
Local da	
Realização	Pistas de Rolamento existentes na Rodovia DF-003 (EPIA) - conforme
desta	projeto de implantação da OAE 01C LTC EXECUTIVO existente
contratação	
	• PROCESSO SEI - 00113-00016089/2019-86 - Projeto Executivo da
Documentos de	OAE-01C LTC
Consulta	• PROCESSO SEI - 00113-00023821/2019-74 – Relatório Orientativo de
Obrigatória a ser	Rigging OAE 01C LTC
disponibilizado ao	Despacho DER-DF/DG/SUTEC Doc SEI 32757353
	 Relatório RT-DF003-11-12-2019-A_Aprovação Final OAE-01C LTC —
licitatório	DOC SEI (32757168)
	• Relatório CQP Revisão RT-DF003-06-11-2019_A nov/2019 DOC SEI



	(31890724) e todas as versões e revisões do CQP elaborado
Valor do Serviço	1.575.287,42 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA.	15,00 %; 17,44 % e 20,74 – SEM DESONERAÇÃO
	TABELA DE PREÇOS SINAPI – Dezembro / 2019 – SEM Desoneração



Este Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO, **ESPECIALIZADA PARA** 0 **TRANSPORTE** CARREGAMENTO \mathbf{E} DE CARGAS, **VISANDO** OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) VIGAS PRÉ-MOLDADAS, NA OAE-01C (Obra de Arte Especial) SOBRE A RODOVIA DF-003 (EPIA), PARTE INTEGRANTE DA OBRA DA LIGAÇÃO TORTO-COLORADO - BRASÍLIA/DF, a ser realizada em observância as normas e especificações existentes para tal, bem como demais considerações integrantes deste Termo de Referência.

Para esta contratação, o DER-DF (Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal) utilizou como base o **PLANO DE RIGGING ORIENTATIVO** - RT-DF003-21-02-2020- RIGGING – Doc SEI (36112635), elaborado pela empresa NCEE – Núcleo de Capacitação de Estruturas de Engenharia, com sede à Rua Fábia, nº 442, 3º andar, Vila Romana - São Paulo – SP, CNPJ: 24.614.151/0001-06, inscrita no CREA-SP sob nº 2.145.518, e cujos trabalhos foram desenvolvidos pelo Eng.º Civil João Henrique Lannes Damasceno -CREA-SP nº 506.894.633-7, que contém a descrição e o dimensionamento preliminar das definições e dos parâmetros mínimos dos guindastes a serem utilizados nesta tarefa, visando auxiliar na equalização das ofertas durante o processo de contratação dos equipamentos de guindar e das adequações necessárias para estas atividades, em atendimento aos procedimentos internos deste DER-DF, às exigências legais e integradas de segurança, bem como dos requisitos específicos, com o propósito de proteger as pessoas, o meio ambiente, os equipamentos e as instalações envolvidas nesta operação.

Desta forma, o presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o preço estimativo para o serviço de içamento, movimentação, carregamento e transporte de cargas, para a operacionalização e implantação de **10 (dez) vigas pré-moldadas** com comprimento de 45,35 metros e peso total da carga a ser transportado de 120 toneladas para cada viga.

Os serviços contratados ocorrerão na rodovia DF-003 (EPIA) com as interdições que se fizerem necessárias, se for o caso, visando o lançamento das vigas previamente construídas na mesoestrutura implantada e construída conforme o projeto **EXECUTIVO** da OAE 01C LTC, constante no processo SEI **00113-00016089/2019-86**, que será



disponibilizado aos interessados pela **SUOBRA** – Superintendência de Obras do DER-DF no momento da visita técnica a ser realizada no local da obra, obrigatória em razão da complexidade dos serviços a serem contratados, e que poderá ser agendada até 1 (um) dia antes da entrega das propostas do certame licitatório, através dos telefones (61) 3111-5710 / (61) 3111-5711 / (61) 3111-5712 / (61) 3111-5715.

As concretagens das Vigas pré-moldadas da OAE 01C, serão realizadas na lateral da rodovia DF-003 (EPIA), especificamente no canteiro de obras que comportará ainda a área de manobras dos equipamentos, devendo o contratado desta forma aferir e dimensionar, baseado no **PLANO DE RIGGING ORIENTATIVO -** RT-DF003-21-02-2020-RIGGING — Doc SEI (36112635), todos os equipamentos e mão de obra necessários para a realização desses serviços, sendo que a distância da mesoestrutura do viaduto até a área de fabricação das vigas é de 500 (quinhentos) metros.

2. ELEMENTOS TÉCNICOS

Será responsabilidade do CONTRATADO a elaboração de *NOVO Plano de Rigging*, que deverá conter o planejamento detalhado e formalizado desta movimentação de carga, indicando por meio de estudos pormenorizados os procedimentos a serem adotados e relacionados a:

- a) carga a ser içada,
- b) dos guindastes e acessórios de amarração adequados para atarefa,
- c) esforços exercidos no piso onde os equipamentos serão posicionados,
- d) ação do vento,
- e) interferências aéreas e subterrâneas,
- f) layout da área de operação,
- g) propositura da melhor solução para fazer os serviços previstos da maneira mais segura e eficiente,
- h) otimização dos recursos aplicados na operação (equipamentos, acessórios, preparação de área, entre outros),
- i) procedimentos para evitar acidentes e perdas de tempo durante as operações contratadas.

Este **NOVO Plano de Rigging** será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, não cabendo desta forma ao DER-DF qualquer aprovação ou



responsabilização quanto a possíveis imprevistos, ocorrências ou acidentes que venham a acontecer durante as operações e implantações a serem realizadas.

O detalhamento do plano de operação deverá indicar a ordem do carregamento das vigas no canteiro de fabricação a 500 metros do local de montagem, dos processos de viabilização do transporte e finalização do plano de montagem das vigas, sendo todas as fases descritas em sequência, logística, tempos estimados e adequações assumidas que devendo contemplar todas as operações e condições locais, e que serão de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, no tocante as intervenções e modificações necessárias para esta realização.

Também deverá ser aferida e confirmada pela CONTRATADO, a **pressão a ser aplicada ao solo** pelo distribuidor de cargas proveniente das patolas do (s) guindaste (s).

No Plano de Rigging Orientativo e elaborado para esta contratação, foi assumido um mats com dimensão de 3.0 comprimento e 1.5m de largura, cabendo portanto ao CONTRATADO avaliar se os materiais e condições das instalações existentes, canteiro de fabricação, pista e locais de posicionamento dos equipamento previamente preparados pela EXECUTORA DO VIADUTO 01C LTC, atenderão e oferecerão as condições para esta implantação, devendo ainda a CONTRATADA montar um layout dos berços de fabricação das vigas para que seja possível posicionar as patolas entre as mesmas conforme descrito no **PLANO DE RIGGING ORIENTATIVO** - RT-DF003-21-02-2020-RIGGING – Doc SEI (36112635).

3. EMPRESA / EQUIPE TÉCNICA / MÃO DE OBRA

Para a execução do objeto será necessário mobilizar e disponibilizar a equipe necessária e em número tal, que atendam aos serviços descritos e constantes no Novo Plano de Rigging, a ser desenvolvido pelo PROPONENTE, respeitadas as seguintes condições:

- I. A empresa deverá obrigatoriamente realizar a Visita Técnica ao local de execução do Objeto deste Edital, sendo a data limite para esta etapa, o dia da véspera da entrega dos documentos para participar do processo licitatório, ou seja, até o término do expediente do dia anterior a entrega das propostas para a CJP Comissão Julgadora Permanente no SAM Bloco C Setor Complementares Ed. Sede do DER/DF CEP: 70.620.030.
- II. Informações sobre o local da execução do objeto e para a realização da Visita Técnica, poderão ser obtidas junto à SUOBRA Superintendência de Obras no Parque Rodoviário do DER/DF na rodovia DF-001 Km 0,5 da BR-020 Sobradinho-DF -



CEP: 73.001-970, ou através dos telefones (61) 3111-5710 / (61) 3111-5711 / (61) 3111-5712 / (61) 3111-5713 / (61) 3111-5715.

III. Para a visita ao local onde será executado o objeto da presente licitação, recomenda-se que o representante legal do licitante possua a formação adequada ao caso, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.

Assim, para a correta avaliação e elaboração da proposta, o proponente DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE realizar a vistoria (visita técnica) a OAE 01C LTC, bem como aos acessos e instalações dos locais de execução dos serviços, para tomar conhecimento dos detalhes, da documentação técnica existente e das condições para o cumprimento e atendimento das obrigações e do contido neste Termo de Referência, implicando portanto ao CONTRATADO, a impossibilidade de pleitear futuras majorações de preços por possíveis lapsos como a não inclusão de custos diretos ou indiretos, bem como de custos supervenientes ocorridos durante a prestação destes serviços, não cabendo desta forma quaisquer alegações de desconhecimento de dificuldades inerentes à execução destes trabalhos.

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada durante os procedimentos a serem executados, possuindo as mesmas competências para tal, e contendo necessariamente a função, a quantidade e o padrão salarial, dispondo no mínimo de:

- Engenheiro(s) Civil ou Mecânico e de Segurança do Trabalho;
- Técnico (s) de nível médio;
- Técnico em segurança do trabalho;
- Encarregados e Ajudantes com qualificação aos serviços propostos;
- Vigias diurno e noturno.

4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESAE EQUIPE TÉCNICA

A empresa proponente deverá comprovar a sua qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

IV. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, visado (s) ou registrado (s) na respectiva entidade competente.



V. A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional responsável pelo planejamento e elaboração do plano de movimentação de cargas, capacitado legalmente para a elaboração de Planos de Rigging, com formação em Engenharia ou Técnica, e com Certificação emitida por Centros de Treinamentos Especializados no assunto, quanto a realização de serviço igual/similar ao contratado e relacionado ao carregamento, a descarga, ao deslocamento, ao içamento e a descida de **viga pré-moldada** com peso de 60 (sessenta) toneladas ou mais (individual).

5. PLANO DE TRANSPORTE

O PLANO DE RIGGING ORIENTATIVO - RT-DF003-21-02-2020-RIGGING – Doc SEI (36112635), foi elaborado para o transporte de **10 (dez) vigas pré-moldadas** com comprimento de 45,35 metros e peso total da carga a ser transportado de 120 toneladas (unitária), com a utilização de 2 (dois) conjuntos transportadores 4le + 4le + cavalo pedra e mesa de giro, sendo neste caso um dimensionamento de capacidade técnica de um conjunto de linha de eixo de 4 eixos, que embora não atenda às exigências legais para transporte rodoviário de 12 (doze) toneladas por eixo, teve a sua escolha e posicionamento devido a concepção adotada, principalmente devido a proximidade do trecho para o transporte de 500 (quinhentos) metros entre o pátio de moldagem das vigas e o local de aplicação das mesmas. Alternativamente, se requerido uma menor carga por eixo para atender o transporte dos 500m na rodovia, poderá ser adotado o conjunto de 6le + 6le com 13.3t por eixo ou 8le + 8le com 10.8t por eixo.

6. ORÇAMENTO BASE

Para a estimativa dos valores desta contratação, foi desenvolvido pela Gerência de Orçamento e Serviços de Engenharia – **GEORC/DIREP/SUTEC/DER-DF**, o Relatório de Orçamento - Plano Rigging da OAE 01C LTC (36257042) constante no Processo SEI 00113- 00023821/2019-74.

Este orçamento foi elaborado de acordo com a estrutura do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, tabela do estado do Distrito Federal e com a data base de DEZEMBRO/2019.

Foram consideradas as suas inovações e alterações metodológicas, e adaptadas de forma a se adequarem às obras no âmbito do Distrito Federal, conforme explicitado abaixo:



- O orçamento foi elaborado nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários, sendo considerada a mais vantajosa para a Administração Pública a SEM DESONERAÇÃO;
- Na definição do custo do canteiro de obra, levou-se em conta o projeto para obra de pequeno porte, tendo em vista o prazo da contratação e a quantidade de serviços.
- Foi adotado o tempo total de execução do serviço de içamento de vigas de 50 horas, apresentado no Relatório Plano Rigging Orientativo da OAE-01C LTC revisão 21/02/2020 (DOC SEI 36112635), constante no processo SEI 00113-00023821/2019-74.
- Foi inserido no orçamento o profissional engenheiro para acompanhamento dos serviços.
- Foram inseridos no orçamento 04 profissionais serventes (01 para cada guindaste) para auxiliar nos serviços gerais, caso necessário

Na situação SEM DESONERAÇÃO o BDI é de 17,44% (diferenciado) para serviços, 20,74% para construção de obras civis e 15,00% (diferenciado) para fornecimento de materiais e equipamentos, conforme detalhamentos em anexo naquele Relatório.

7. PREMISSAS ADOTADAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

- ✓ No detalhamento das pistas da rodovia DF-003 (EPIA) constante no Relatório Plano Rigging Orientativo da OAE-01C LTC revisão 21/02/2020 (DOC SEI 36112635), foram adotadas condições genéricas, porem para a obtenção de condições reais e mais apuradas da ideia a ser proposta, caberá ao CONTRATADO, através da EXECUTANTE da OAE 01C LTC, antes da concepção e detalhamento do NOVO plano de MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, a realização de levantamento topográfico específico, incluindo-se as travessas e pilares da OAE 01C, possibilitando desta forma o posicionamento dos guindastes com precisão, que no Novo Plano de Rigging a ser elaborado para esta execução, deverá levar em consideração, as seguintes orientações:
- ✓ Considerar um terceiro conjunto transportador a disposição ou para rodízio nas operações de forma a preservar o plano inicial como contingência em caso de manutenção.
- ✓ Todos equipamentos apresentados no Plano de Rigging Orientativo elaborado poderão vir a ser estudados para serem substituídos por máquinas similares.



- ✓ O vento máximo indicado para a operação é de aproximadamente 8 m/s, podendo variar de acordo com os equipamentos utilizados e condições de montagem
- ✓ Todos os acessórios descritos no Relatório Plano Rigging Orientativo da OAE-01C LTC revisão 21/02/2020 (DOC SEI 36112635), foram assumidos de forma orientativa para a amarração de transporte, içamento de carga, distribuição de carga ao solo (mats), etc.
- ✓ O plano de Plano Rigging Orientativo não leva em consideração qualquer premissa ou restrição de engenharia de tráfego da região, assim foi definida uma estratégia preliminar para orientar a contratada no decorrer do planejamento para posterior definição e emissão de um plano final.
- ✓ O Plano de Rigging elaborado como referência não leva em consideração fatores climáticos que podem afetar o tempo dos trabalhos, cabendo então a CONTRATADA a forma de apontamento desta incerteza.
- ✓ Todos os locais de trabalhos deverão ser adequados com nivelamento, remoção de interferências e compactação do solo para suportar as cargas e pressões que serão exercidos pelos equipamentos.
- ✓ As cabeceiras em ambos os lados do viaduto foram descartadas para posicionamento de máquinas, podendo ser avaliado em uma fase posterior se é possível a reavaliação desta condição, visando proporcionar uma otimização de tempo nos preparativos e no impacto com o trânsito local.
- ✓ Para auxiliar na montagem e desmontagem das máquinas principais, a empresa contratada deverá apesentar um plano complementar, onde será utilizado as máquinas de carregamento das vigas ou se será mobilizado outro guindaste de 100t para apoio, sendo necessária a comprovação dos ganhos dos tempos e impactos para a solução definitiva (final).
- ✓ Os dispositivos de aumento de capacidade das máquinas fixo no lançamento (super lift), serão de responsabilidade da CONTRATADA, especificamente quanto a possibilidade de mobilizar o equipamento já montado, desde que atenda as regras de transporte rodoviário ou se serão necessárias as suas montagens no local da operação.
- ✓ Na condição de montagem do super lift das máquinas principais no local dos trabalhos, poderá ser estudado uma forma de antecipar uma área nos canteiros laterais, visando otimizar os tempos de interdição das vias.
- ✓ Montagem parciais das máquinas principais nos canteiros laterais ou central, deverão ser objeto de estudo da CONTRATADA, de modo a buscar um menor impacto



no tempo efetivo de operação e com os devidos preparativos na rodovia interditada.

- ✓ A CONTRATADA deverá providenciar acesso seguro aos trabalhos nas atividades em altura.
- ✓ No Plano de Rigging Orientativo apresentado para compor o Orçamento elaborado, existe a interferência com o giro de 360 graus das máquinas de montagem das vigas, após a instalação da viga 5, devendo este detalhe ser discutido junto a EXECUTORA da OAE 01C LTC e a empresa CONTRATADA, no sentido da retirada do contrapeso com uma máquina auxiliar.

8. ESTIMATIVA DE TEMPO PARA OPERAÇÃO

Além do gerenciamento do escopo, risco, custo entre outros, o gerenciamento do tempo tem grande influência nesta operacionalização, estando interligado a todos os fatores, sendo que no pré-dimensionamento elaborado – no Relatório Plano Rigging Orientativo da OAE-01C LTC revisão 21/02/2020 (DOC SEI 36112635), foram assumidas alguns detalhes e premissas, para a emissão de um primeiro cenário a ser utilizado junto as empresas PROPONENTES destes serviços de movimentação de cargas, tendo-se assumido que a operação será realizada em um total de 5 (cinco) dias, de acordo com a tabela apresentada abaixo, mostrando-se as estimativas de tempo em operação e o ocioso para os equipamentos previstos:



FUNÇÃO	Qnt	Equip	Descrição		PERIODO OCIOSO ESTIMADO PARA 1 EQUIPAMENTO (horas)	ESTIMADO TOTAL POR	PERIODO DE OCIOSO ESTIMADO TOTAL POR EQUIPAMENTO (horas)
Carregamento	2	Guindaste 160t	Liebherr LTM1160 c/ 50t de contrapeso ou similar	761	110	20	220
Transporte	2	Conj. Transportadores	Goldhofer 4le + 4le + mesa de giro + cav. Pedra ou similar		110	20	220
Montagem	1	Guindaste 500t	Liebherr LTM1500 T3Y com 165t de contrapeso ou similar	28	82	28	82
Montagem	1	Guindaste 450t	Grove GMK7450 MWL com 160t de contrapeso ou similar	28	82	28	82



9. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os PROPONENTES deverão apresentar o ORÇAMENTO visando o içamento de vigas pré-moldadas de concreto armado sobre a rodovia DF-003.

Ao final dos estudos desenvolvidos pelos participantes do processo licitatório, deverão ser apresentados os custos dos trabalhos para a realização destes serviços, adotandose para esta elaboração os valores constantes no Relatório de Orçamento - Plano Rigging da OAE 01C LTC (36257042) constante no Processo SEI 00113-00023821/2019-74 e parte integrante deste Termo de Referência, e cujos valores encontram-se relacionados ao sistema NOVO SICRO/SINAP, sendo que não serão considerados preços de serviços sem suas respectivas composições, e no caso de serviços que não tenham a sua composição do preço nos sistemas acima referenciados, serão admitidos a apresentação da cotação de preço de mercado, sendo necessário para cada tipo de serviço, no mínimo, 03 (três) cotações referenciais.

10. PREPARAÇÃO DO SOLO

Deverá existir por parte do CONTRATADO, a preocupação com a resistência do solo onde se dará as operações de içamento e transporte, sendo este um fator indiscutivelmente importante.

Desta forma a CONTRATADA deverá orientar e providenciar junto a EXECUTORA da OAE 01C – LTC a preparação e se necessário a pavimentação do solo na região das manobras para garantir melhor distribuição da carga nele aplicado, bem como melhorar a tração dos cavalos mecânicos / guindastes.

Para as operações com os guindastes, é imprescindível que os mesmos estejam trabalhando totalmente nivelados, para que a tabela de carga dos mesmos seja validada.

11. PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início dos serviços, contendo no mínimo:

- Esquema de desvios e remanejamento de tráfego;
- Projeto de sinalização viária para execução das obras;



- Frentes de serviço;
- Sequência executiva;
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período da execução

✓ Equipamentos:

A empresa proprietária dos mesmos deverá emitir certificado e/ou laudo comprovando sua capacidade, manutenção e qualidade sobre todos os aspectos, eximindo a CONTRATANTE de danos oriundos de mau funcionamento, quebra, falta de capacidade técnica para execução do trabalho, erros de operação, entre outros.

✓ Acessórios:

Cabos, estropos, cintas, manilhas, barras de carga, dispositivos e todos demais acessórios necessários para movimentação e içamento da carga.

A empresa proprietária dos mesmos deverá emitir certificado e/ou laudo, baseados nas normas vigentes, bem como comprovação da sua capacidade, manutenção, inspeção e qualidade sobre todos os aspectos, eximindo a CONTRATANTE de danos oriundos de quebra, falta de capacidade técnica para execução do trabalho, erros de operação, etc.

✓ Recursos humanos:

A CONTRATADA envolvida na operação, deverá comprovar a devida capacidade técnica dos profissionais envolvidos nos serviços, através de certificados, demonstrando efetivamente que os mesmos são devidamente habilitados, responsáveis por suas atribuições e pelo bom desenvolvimento da operação, eximindo a CONTRATANTE de danos oriundos de falta de capacitação técnica para execução do trabalho, falta de experiência, má índole, etc.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base



nos critérios previstos neste Termo de Referência e nas Normas e Especificas para a realização dos serviços ora contratados.

- 12.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas dos mesmos.
- 12.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93.
- 12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei 8.666/93.

O acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços serão feitos por um Executor/Comissão de Contrato do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, a ser designada pela SUOBRA/DER-DF (Superintendência de Obras).

Serão realizadas reuniões, a critério da Comissão, nas quais a CONTRATADA fornecerá informações sobre o andamento dos serviços, e os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ATA elaborada pela CONTRATADA e/ou DER/DF, a ser assinada pelos participantes.

O não atendimento total ou parcial na realização dos serviços, sem a devida justificativa aceita pelo DER/DF, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no art. 87, incisos I ao IV, da Lei n. 8.666/93.



A CONTRATADA deverá obedecer a Norma Regulamentadora n.º 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos alterada pela PORTARIA Nº 916, DE 30 DE JULHO DE 2019, e em especial da obrigatoriedade do planejamento das operações para serviços que envolvam risco de acidentes de trabalho em máquinas e equipamentos, realizados em conformidade com os procedimentos de trabalho e segurança, sob supervisão e anuência expressa de profissional habilitado ou qualificado, pela elaboração dos planos de Movimentação de Cargas, com a seguinte formação:

- Profissional responsável pelo planejamento e elaboração do plano de movimentação de cargas, capacitado legalmente para a elaboração do Planos de Rigging, com formação em Engenharia ou Técnica capacitados por centros de treinamentos especializados no assunto.

O Plano de movimentação de carga (Rigging), consiste no planejamento formalizado de uma movimentação com guindaste móvel ou fixo, visando à otimização dos recursos aplicados na operação (equipamentos, acessórios e outros) para se evitar acidentes e perdas de tempo. Ele indica, por meio do estudo da carga a ser içada, das máquinas disponíveis, dos acessórios, condições do solo e ação do vento, quais as melhores soluções para fazer um içamento seguro e eficiente.

Haja visto que a legislação é clara em relação a obrigatoriedade do planejamento das operações em contratação, faz-se obrigatório, portanto a elaboração do plano de Rigging (planejamento detalhado e formalizado) para estas operações enquadradas no caso como "*Içamento Crítico*".

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Previdência Social, bem como as orientações da Fiscalização deste Departamento.



As descrições e orientações contidas neste Termo de Referência substituem, onde houver divergência, aquelas previstas em projetos fornecidos e/ou outros documentos técnicos relacionados a esta contratação.

15. CUIDADOS AMBIENTAIS

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução destes serviços, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as seguintes medidas para as atividades:

15.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO

- a) O canteiro de obras não poderá situar-se próximo às nascentes de cursos d'água;
- b) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- c) Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão dos serviços, particularmente das áreas usadas, de tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pelo DER-DF e pelo Órgão Ambiental;
- d) Recuperar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término dos serviços.
- O serviço deverá ser executado num período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.
- O cronograma de execução deverá ser apresentado pela empresa CONTRATADA, adequado ao período de execução e submetê-los à aprovação do EXECUTOR/COMISSÃO do DER/DF.

16. SEGURANÇA DO TRÁFEGO DURANTE A OBRA

Durante a realização dos trabalhos, deverá ser executada sinalização para a execução dos serviços, de acordo com o que preconiza o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias do DNIT Publicação IPR – 738 e o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.



O custo de todos os materiais necessários, bem como da mão de obra deverá fazer parte das despesas indiretas da CONTRATADA, ou seja, não serão remunerados diretamente pelo DER-DF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços pela CONTRATADA.

Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos, e nos locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego, devendo ser prevista a sinalização noturna caso seja necessário.

Visando facilitar as operações a serem realizadas e relacionadas aos procedimentos a serem adotados na realização dos serviços de carga, descarga, deslocamento, içamento e descida, o CONTRATADO deverá obrigatoriamente se articular com a **DIFIS** - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO da **SUTRAN** – SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO **DER-DF** – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL objetivando programar e realizar as intervenções de trânsito cabíveis, em razão das competências regimentais e legais daquela Diretoria, bem como do poder de fiscalização de trânsito nas rodovias componentes do SRDF pela mesma, que por sua vez poderá auxiliar o CONTRATADO na realização destes serviços, em razão inclusive das intervenções, desvios e interdições de trânsito cabíveis a esta realização.

17. OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

Caberá a CONTRATADA a OBRIGATORIEDADE DA AQUISIÇÃO DA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, entendendo-se que a expressão "MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS" abrange o carregamento, a descarga, o deslocamento, o içamento e a descida.

As CONDIÇÕES DA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, deverão considerar no risco coberto a responsabilidade civil do CONTRATADO, caracterizada pelas consequências de acidentes ocorridos e originados em locais de terceiros, no Território Brasileiro, nos quais ele preste os serviços de movimentação de cargas, e durante a prestação de tais serviços, desde que os danos decorram dos seguintes eventos:



- a) incêndio e/ou explosão;
- b) queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;
- c) acidentes causados por ações necessárias às atividades do segurado, mesmo que realizadas apenas eventualmente;
- d) acidentes causados por defeito de funcionamento ou erro humano na operação ou condução de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações utilizadas pelo segurado, ainda que não lhe pertencentes;
- e) acidentes causados por serviços relacionados com a conservação e/ou manutenção de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações utilizadas pelo segurado, ainda que não lhe pertencentes;
- f) acidentes causados por bens pertencentes a terceiros, movimentados pelo segurado, compreendendo a carga, descarga, deslocamento, içamento e descida.
- g) inclusão no seguro das **10 (dez) vigas pré-moldadas** com comprimento de 45,35 metros e peso total de 120 toneladas (cada viga), além da mesoestrutura da OAE 01C LTC, ou seja, às instalações e/ou equipamentos de propriedade de terceiros, ocupados e/ou operados pelo segurado, sem que tenham sido por ele alugados ou arrendados, porém necessários e componentes para a realização dos serviços contratados.

Os valores decorrentes da COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS deverão estar inclusos na proposta do CONTRATADO e inserida no preço dos serviços a serem realizados, sendo, portanto, vedado ao proponente pleitear futuras majorações de preços relacionados a esta obrigatoriedade.

A CONTRATADA será responsável, única e exclusivamente, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** se compromete desta forma, que possui as devidas capacitações pessoais e materiais para a realização dos serviços ora contratados, sob pena de responsabilização pela sua não execução, obedecidos os princípios legais para tal.



ANEXO VII - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DER DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Setor : GEORC - Gerência de Orçamento de Obras e Valores expressos em Reais (R\$)

Serviços de Engenharia Ano 2020

Orçamento 968 - Içamento de vigas 1 - Sem desoneração

Versão Extensão 50,000 h

Relatório do Orçamento - Sintético

: 85 - SINAPI - Dezembro_2019 - SEM Desoneração Tabela de origem

01 - Canteiro de Obras

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
01.00.00.0001	CPU102	Instalação de canteiro de obras - 400 m²	20,74	Un	1,000	19.417,62	19.417,62
	4						
01.00.00.0002	CPU102	Locação de container para escritório e	20,74	mês	0,500	621,81	310,90
	5	seção técnica					
01.00.00.0003	CPU102	Locação de container para almoxarifado	20,74	mês	0,500	485,78	242,89
	6						
01.00.00.0004	CPU102	Locação de container para refeitório	20,74	mês	0,500	485,78	242,89
	7						
01.00.00.0005	CPU102	Locação de container para banheiro de	20,74	mês	0,500	777,26	388,63
	8	vestuário					
01.00.00.0006	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS	20,74	h	180,000	20,47	3.684,60
		COMPLEMENTARES					
01.00.00.0007	CPU102	Vigia noturno com encargos	20,74	h	180,000	23,38	4.208,40
	9	complementares					
	Total do grupo:					28.495,93	

uz - içamento de	vigas						
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
02.00.00.0001	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	20,74	h	50,000	115,62	5.781,00
		COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
02.00.00.0002	88316	SERVENTE COM ENCARGOS	20,74	h	200,000	20,07	4.014,00
		COMPLEMENTARES					
02.00.00.0003	CPU103	Mobilização e desmobilização	15,00	Un	1,000	1.069.092,	1.069.092,99
	0					99	
02.00.00.0004	CPU103	Içamento de vigas de concreto com peso	17,44	h	50,000	9.358,07	467.903,50
	1	e medida de 120 t e 45 m comprimento					
Total do grupo:					1.546.791,49		

Total: 1.575.287,42 Total geral do orçamento: 1.575.287.42

Página: 1 de 2

Data orçamento: 28/01/2020

Data base: 01/12/2019

DER DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético Página: 2 de 2

: GEORC - Gerência de Orçamento de Obras e Valores expressos em Reais (R\$) Setor

Serviços de Engenharia

2020 Data orçamento: 28/01/2020 Ano 968 - Içamento de vigas Orçamento

1 - Sem desoneração Versão

Extensão 50,000 h Data base: 01/12/2019

: 85 - SINAPI - Dezembro_2019 - SEM Desoneração Tabela de origem

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/h
Canteiro de Obras	28.495,93	569,91
Içamento de vigas	1.546.791,49	30.935,82
Total geral	1.575.287,42	31.505,73



ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DER DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Página: 1 de 1

28/02/2020 - 13:52

Valores expressos em Reais (R\$)

Data orçamento: 28/01/2020

Setor : GEORC - Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia
Orçamento : 968-1/2020

Descrição : Içamento de vigas

Relatório do Cronograma

Versão : 1 - Sem desoneração

Extensão : 50,000 h Data base: 01/12/2019

Prazo da obra : 15 dias

Itam da Cranagrama	1	5	Custo(R\$)	Percent.(%)
Item do Cronograma	Percent.(%)	Valor(R\$)	Custo(R\$)	
Canteiro de Obras	100,00	28.495,93	28.495,93	100,00
Içamento de vigas	100,00	1.546.791,49	1.546.791,49	100,00
Desembolso Mensal	100,00	1.575.287,42	1.575.287.42	100.00
Desembolso Acumulado	100,00	1.575.287,42	1.5/5.26/,42	100,00



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 113
CONTRATO N°/
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF
E A EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS.
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -
DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares -
BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado
DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro, e pelo
Superintendente de Obras, Engenheiro, e a empresa
, situada na(o), inscrita no CNPJ sob o nº
, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RG
n° e CPF n°, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar
o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as
seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de nº
adjudicado pelo Diretor Geral do DER/DF, SEI
CLÁUSULA SECUNDA - DO ORIETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o içamento, movimentação, carregamento e transporte de cargas, visando a operacionalização e implantação de 10 (dez) vigas pré-moldadas, na OAE-01C (obra de arte especial) sobre a rodovia DF-003 (EPIA), parte integrante da obra da ligação Torto Colorado - Brasília/DF, conforme todos os anexos deste edital.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço, segundo o disposto nos artigos 6°, VIII, "b", e 10, II, "b", da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA O	QUINTA - DAS	OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de nº
/ e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou
materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários,
encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação
de serviços.

- 5.1 Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.
- 5.2 Integra o presente Contrato o Edital de Concorrência nº _____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.
- 5.3 Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____(por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205 – DER-DF;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:



7.1 - O empenho foi emitido no valor de R\$(por extenso), conforme
Nota de Empenho nº, datada de, na modalidade
CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente "K"
de (), SEI, proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético
estimativo do DER, e são:, que perfazem o total do contrato.
8.1 - O Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Contratada em seu envelope
contendo "Proposta", passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo
Único.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 05% (zero cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

- 10.1 A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.
- 10.2 O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

11.1 - O prazo total de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos no máximo e Monitoramento Ambiental - 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, contados do dia de recebimento da Ordem de Serviços.



11.2 - O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e expirarse-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução previsto no item 11.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 60 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

- I Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- II Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 13.1 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 13.2 As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



- 15.1 No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ficam designados pela Contratada como Responsáveis Técnicos pela obra objeto do presente Contrato o(s) Engenheiro(s) CREA ...

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília,	de de	20
Pelo DER/DF	7 :	
Pela SUOBR	A:	
Pela CONTR	ATADA:	